

A racionalização tipográfica das publicações oficiais

FRANCISCO WLASEK FILHO

Chefe da Divisão de Produção da Imprensa Nacional

SUMÁRIO — Uma idéia e uma experiência — Pesando os prós e os contras — O primeiro estudo da questão e o primeiro esboço do projeto — As primeiras modificações tipográficas introduzidas nas publicações oficiais — Em busca de maiores economias para os cofres públicos e melhor apresentação para as publicações oficiais — 1945 e uma solução que já nos parece satisfatória — A nossa viagem aos Estados Unidos e o que ali vimos a respeito — Nova York, Filadélfia, Chicago, Washington e Miami — As principais vantagens que a racionalização que estamos introduzindo vem trazer à Imprensa Nacional — As modificações tipográficas introduzidas nas publicações oficiais tornam-se extensivas a outras publicações editadas pela Imprensa Nacional ou nela impressas.

O CONVITE que nos fez a *Revista do Serviço Público*, franqueando-nos as suas páginas sempre brilhantes, para que nelas disséssemos algo do que temos feito a respeito da racionalização tipográfica nas publicações oficiais, — a par da oportunidade que se nos deparava de divulgar certos melhoramentos de ordem técnica, que, por acessíveis, tanto podem ser utilizados por outros departamentos de administração pública aqui e nas demais unidades da federação, como por particulares, a todos trazendo grande soma de benefícios, — foi um gesto que tanto nos cativou, por generoso, que nos sentimos animados a aparecer com êste modesto artigo, subscrito pelo nosso ainda mais modesto nome.

*

* * *

Foi em 1937.

Nos começos desse ano, depois de termos exercido pelo espaço de onze anos as nossas atividades profissionais, como gráfico que somos, em seis estabelecimentos particulares, sendo três no Paraná e outros três em São Paulo, ingressávamos no serviço público e íamos desempenhar as nossas funções na Imprensa Nacional.

Desde logo começaram a chamar-nos a atenção os métodos de trabalho até então adotados ora neste ou naquele setor, e vimos que muitos poderiam ser melhorados.

Mas éramos, então, apenas assistente técnico da Oficina de Composição, e fizemos unicamente aquilo que, na ocasião, podíamos fazer: limitamos a nossa atuação tão-somente às nossas atribuições.

Vêm, porém, 1938, 1939 e 1940, anos em que exercemos o cargo de encarregado da Oficina de Brochura, e ainda neste último ano, eis-nos, já agora, chefiando a Oficina de Composição.

Por essa altura, já o nosso campo de atividades era mais vasto e podíamos levar mais longe a nossa preocupação de melhorar os serviços a nosso cargo.

Foi o que procuramos fazer.

Entre outras coisas, começamos a pensar num meio mais racional de compor e imprimir os jornais oficiais não só com mais economia e sem prejuízo da sua apresentação, mas também, e se possível, até melhorando esta última.

A empresa, porém, envolvia muita responsabilidade, de modo que era natural nos detivéssemos algum tempo em pesar os prós e os contras.

Em fins de 1940, por ocasião da impressão do Orçamento Geral da República, alentado suplemento anual do *Diário Oficial*, resolvemos, afinal, fazer a nossa primeira experiência, visando aquêle fim.

E propusemos à Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda a adoção dos nossos planos, os quais, desde logo aprovados e postos em prática, nos levaram à convicção de que todos os nossos outros projetos seriam igualmente bem sucedidos.

Nesse mesmo ano, além disso, confeccionamos nos mesmos moldes o relatório anual do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Vem 1941 e, por ocasião da feitura do Orçamento Geral da República desse ano, conseguimos

não só reduzir a composição — isso, quer no tocante ao tamanho dos tipos empregados, quer relativamente ao formato das páginas — como ainda restringir um pouco mais as despesas do custo.

Mas foi somente em abril de 1942, após têmos sido nomeado chefe da Divisão de Produção da Imprensa Nacional, e já agora atuando numa esfera de ação mais ampla, que propusemos ao então

de jurisprudência e a parte relativa às sociedades seriam compostas em três colunas, tendo cada uma 16 cíceros (1), em corpo 8 sobre 8, e o resto da matéria em quatro colunas, tendo cada uma 12 cíceros, em corpo 7 sobre 7.

A medida de 16 cíceros era muito econômica para as coleções de leis e as revistas de jurisprudência, devido a um maior aproveitamento do es-

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO 215

No caso, portanto, de seis faltas sucessivas, devidamente justificadas, desde que tais faltas coincidam com os três últimos dias de um mês e as três primeiras do que se lhe seguir, nada perderá o interessado, na forma daquele preceito estatutário. (Despacho no processo n.º 352-43 — D. O. de 4-2-43).

b) Não será contada falta dada por motivo de matrícula compulsória no C. P. O. R.

Examinando o processo que lhe foi encaminhado, esclareceu o D. A. S. P. que, no seu entender, a ausência do funcionário por motivo de matrícula no C. P. O. R. se justifica e não deverá ser contada, salvo se voluntária a matrícula (Despacho no processo n.º 5 557-43 — D. O. de 19-5-43).

G — GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

a) A incorporação da gratificação de função ao vencimento, para efeito de ajuda de custo ou diária, somente deverá ser computada depois de estar o interessado no desempenho da mesma.

Esse o entendimento do D. A. S. P., ao apreciar uma consulta relativa ao assunto.

Assim, o funcionário designado para função gratificada ou dela dispensado, poderá receber ajuda de custo, arbitrada, porém, na base do vencimento.

Igual procedimento deverá ser observado no caso de dispensa de uma, com designação, na mesma data, para outra função gratificada.

b) Trabalhos prestados na organização de serviços não justificam a concessão de gratificação.

Tendo o Ministério do Trabalho proposto a abertura de crédito especial destinado ao pagamento de gratificação devidas aos membros da extinta Comissão Especial da Justiça do Trabalho, por serviços considerados de utilidade pública, entendeu o D. A. S. P. :

a) que os trabalhos em causa, pela sua natureza, não devem ser enquadrados entre os que justificam a gratificação prevista no art. 123 do Estatuto; e

b) que, se o contrário fosse estabelecido, abrir-se-ia precedente, o qual, naturalmente, poderia ser invocado em todos os casos análogos, o que deverá ser evitado, pois na organização dos serviços, na sua instalação, na elaboração dos seus regulamentos, cabe aos órgãos interessados prestar a colaboração devida. (E. M. n.º 347-43 de 8-2-43 — D. O. de 19-2-43).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

27

No caso, portanto, de seis faltas sucessivas, devidamente justificadas, desde que tais faltas coincidam com os três últimos dias de um mês e as três primeiras do que se lhes seguir, nada perderá o interessado, na forma daquele preceito estatutário. (Despacho no processo n.º 352-43 — D. O. de 4-2-43).

b) Não será contada falta dada por motivo de matrícula compulsória no C. P. O. R.

Examinando o processo que lhe foi encaminhado, esclareceu, o D. A. S. P. que, no seu entender, a ausência do funcionário por motivo de matrícula no C. P. O. R. se justifica e não deverá ser contada, salvo se voluntária a matrícula (Despacho no processo n.º 5 557-43 — D. O. de 19-5-43).

G — GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

a) A incorporação da gratificação de função ao vencimento, para efeito de ajuda de custo ou diária, somente deverá ser computada depois de estar o interessado no desempenho da mesma.

Esse o entendimento do D. A. S. P., ao apreciar uma consulta relativa ao assunto.

Assim, o funcionário designado para função gratificada ou dela dispensado, poderá receber ajuda de custo, arbitrada, porém, na base do vencimento.

Igual procedimento deverá ser observado no caso de dispensa de uma, com designação, na mesma data, para outra função gratificada.

b) Trabalhos prestados na organização de serviços não justificam a concessão de gratificação.

Tendo o Ministério do Trabalho proposto a abertura de crédito especial destinado ao pagamento de gratificação devidas aos membros da extinta Comissão Especial da Justiça do Trabalho, por serviços considerados de utilidade pública, entendeu o D. A. S. P. :

a) que os trabalhos em causa, pela sua natureza, não devem ser enquadrados entre os que justificam a gratificação prevista no art. 123 do Estatuto; e

b) que, se o contrário fosse estabelecido, abrir-se-ia precedente, o qual, naturalmente, poderia ser invocado em todos os casos análogos, o que deverá ser evitado, pois na organização dos serviços, na sua instalação, na elaboração dos seus regulamentos, cabe aos órgãos interessados prestar a colaboração devida. (E. M. n.º 347-43 de 8-2-43 — D. O. de 19-2-43).

ESPAÇO ECONOMIZADO

Uma página do "Relatório do D. A. S. P." antes das modificações introduzidas e a mesma página depois das referidas modificações.

Diretor da Imprensa Nacional, o Sr. Dr. Rubens Pôrto, as modificações que, na ocasião, julgamos de interesse para os jornais oficiais. Parte delas foram aceitas e introduzidas a partir de 13 de maio daquele ano e conservadas até 30 de junho deste. Posteriormente, porém, depois de mais acurado exame e algumas alterações, tôdas as nossas propostas acabaram por ser aceitas e, com o pedido de material necessário, o qual só em junho do corrente ano nos chegou às mãos, pudemos enfim ver realizado aquêlo nosso objetivo.

As referidas alterações constavam, entre outras, do seguinte: os decretos, decretos-leis, as revistas

paço das margens das páginas, embora, é verdade, com algum sacrifício da boa aparência destas últimas.

O atual Diretor da Imprensa Nacional, o Sr. Dr. Alberto de Brito Pereira, não concordou com a parte da nossa proposta já aprovada, no que se referia à composição em 16 cíceros, em vista de a mesma deixar pouco espaço nas margens das páginas das publicações feitas com o aproveitamento da composição.

(1) O cícero corresponde a 4,5 milímetros.

Examinamos, então, novamente o assunto e propusemos fôsse tôda a matéria composta em linhas de 12 cíceros, corpo 7, e paginada em quatro colunas, o que, embora sacrificando um pouco a economia na parte relativa às coleções de leis e às revistas de jurisprudência, não o faria, contudo, naquilo que dissesse respeito à apresentação desta última matéria.

zado, algo de parecido com aquilo que, há alguns meses, já nos havíamos proposto fazer aqui.

Em começos de 1943, quando em Miami nos despedimos da terra do grande Lincoln para regressar à pátria, tivemos ocasião de trocar idéias com um dos diretores do "Daily News" daquela cidade. E falamos-lhe sôbre o que a respeito já

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA 407

Novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista do Forte de Coimbra, do M. da Guerra. (Exp. de Motivos n.º 1946, de 15-8-1941).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que o Sr. Ministro da Guerra solicita o destaque da importância de . . . 10:800\$0 à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do atual orçamento daquele Ministério, a fim de permitir a admissão de mensalistas para o Forte de Coimbra.

2. Propõe ainda o aludido titular que o destaque da importância de 25:800\$0, feito anteriormente à conta da mesma subconsignação para o referido Forte, tenha a distribuição que se segue:

Diaristas	18:600\$0
Mensalistas	7:200\$0

3. Examinando o assunto, este Departamento verifica que as ponderações apresentadas pelo Ministério interessado são de molde a justificar a medida em face do comprovado desenvolvimento dos serviços.

4. A proposta implica em alteração da tabela numérica de mensalistas que pode ser realizada por estar dentro dos casos previstos pelo art. 7.º do Decreto-lei n.º 1909, de 26 de dezembro de 1939.

5. Quanto ao destaque, foram observadas as instruções contidas na Circular n.º 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República e na exposição de motivos n.º 335, de 13 de março último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

6. Assim, a despesa necessária, na importância de 24:600\$0 (vinte e quatro contos e seiscentos mil réis) será atendida pela Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 6:600\$0 (seis contos e seiscentos mil réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalista e 18:000\$0 (dezoito contos de réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento do citado Ministério.

7. Encontram-se anexos o projeto de decreto executivo aprovando nova tabela numérica bem como essa tabela e a respectiva relação nominal.

8. Nestas condições, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à solicitação do Sr. ministro da Guerra.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA 25

Novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista do Forte de Coimbra, do M. da Guerra. (Exp. de Motivos n.º 1946, de 15-8-1941).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo em que o Sr. Ministro da Guerra solicita o destaque da importância de 10:800\$0 à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do atual orçamento daquele Ministério, a fim de permitir a admissão de mensalistas para o Forte de Coimbra.

2. Propõe ainda o aludido titular que o destaque da importância de 25:800\$0, feito anteriormente à conta da mesma subconsignação para o referido Forte, tenha a distribuição que se segue:

Diaristas	18:600\$0
Mensalistas	7:200\$0

3. Examinando o assunto, este Departamento verifica que as ponderações apresentadas pelo Ministério interessado são de molde a justificar a medida em face do comprovado desenvolvimento dos serviços.

4. A proposta implica em alteração da tabela numérica de mensalistas que pode ser realizada por estar dentro dos casos previstos pelo art. 7.º do Decreto-lei n.º 1909, de 26 de dezembro de 1939.

5. Quanto ao destaque, foram observadas as instruções contidas na Circular n.º 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República e na exposição de motivos n.º 335, de 13 de março último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

6. Assim, a despesa necessária, na importância de 24:600\$0 (vinte e quatro contos e seiscentos mil réis) será atendida pela Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, sendo 6:600\$0 (seis contos e seiscentos mil réis) à conta da Subconsignação 05 — Mensalista e 18:000\$0 (dezoito contos de réis) à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento do citado Ministério.

7. Encontram-se anexos o projeto de decreto executivo aprovando nova tabela numérica bem como essa tabela e a respectiva relação nominal.

8. Nestas condições, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à solicitação do Sr. ministro da Guerra.

ESPAÇO ECONOMIZADO

Outro exemplo: uma página da "Jurisprudência Administrativa" do D.A.S.P., antes das modificações propostas e a mesma página depois das referidas modificações.

Durante a nossa viagem aos Estados Unidos, iniciada ainda em 1942, tínhamos em mira realizar — e o fizemos, conforme tudo consta do nosso por menorizado relatório dessa viagem, em tempo apresentado ao ex-Diretor da Imprensa Nacional anteriormente citado — a par de outras observações e estudos, verificações sôbre o que se fazia ou se vinha fazendo a tal respeito nos principais estabelecimentos tipográficos daquela república amiga, em Nova York, Filadélfia, Chicago, Washington e Miami.

E só em Washington, justamente no "Government Printing Office", é que encontramos, reali-

zamos feito e ainda tencionávamos fazer na Imprensa Nacional.

E o "Daily News", de Miami, não sabemos se devido a estudos anteriores, se em consequência da nossa palestra, ou se pelas duas coisas ao mesmo tempo, daí a alguns meses modificou a sua paginação diminuindo o comprimento das linhas, o que possibilitou o aumento de uma coluna em cada uma de suas páginas.

Fôsse como fôsse, vimos nisso uma prova de que a idéia era prática, e de que nos achávamos no bom caminho.

No caso da racionalização tipográfica das publicações oficiais, a mesma não importará tão-sòmente na economia de cêrca de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) anualmente, se tôdas — jornais, livros, revistas, boletins e folhetos periódicos impressos na Imprensa Nacional passarem a adotar o processo que aconselhamos, e sem falarmos nos trabalhos não periódicos, mas ainda, o que é muito mais importante, no aumento de um têrço da capacidade produtora da Imprensa Nacional, uma vêz que, com essa racionalização, ocupando dois têrços do que ocupava em maquinaria, material e pessoal, restará o outro têrço, o qual deverá também produzir nessa proporção, e fazendo mais, ainda nessa proporção, a economia suplementar de cêrca de outros sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 7.500.000,00) anualmente, perfazendo, portanto, uma economia total de vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 22.500.000,00) anualmente.

Dessa maneira, conforme é fácil concluir, daqui por diante poderão ter andamento mais rápido, e dentro em pouco também poderão ficar concluídas, as encomendas que, por acúmulo de serviço, vinham aguardando, durante meses e meses, a possibilidade de serem executadas.

Esse acúmulo de serviço, aliás, diremos de passagem, não prova que o nosso maior estabelecimento tipográfico oficial esteja sendo moroso, mas,

sim, que tem recebido encomendas superiores à sua capacidade.

Basta considerarmos os seguintes algarismos para chegarmos a essa conclusão.

Em 1939, a Imprensa Nacional e as desessete oficinas tipográficas que a ela foram incorporadas em 1940 não imprimiram mais de 70.000 páginas, com um total de 1.000.000 de exemplares, enquanto que no corrente ano a produção atribuída à mesma repartição, com a maquinaria daquelas oficinas, mas realmente um número menor de máquinas, porque algumas se tornaram imprestáveis, deve atingir a 476.000 páginas, com um total de 7.000.000 de exemplares, no que se refere a livros, revistas, boletins e folhetos, produção essa, sòmente nesse setor, cêrca de sete vêzes maior do que a de 1939.

Mas continuemos com a nossa racionalização tipográfica, de que já nos íamos afastando, levados por um comentário oportuno.

Entre as publicações editadas na Imprensa Nacional ou nela impressas, além do *Diário Oficial* (Seções I, II, III e IV) e *Diário da Justiça* (Seções I e II), já estão adotando as modificações introduzidas, mais de 40 publicações, tôdas fazendo grande economia, conforme se pode ver pelo quadro abaixo, onde figuram algumas delas.

ESTIMATIVA ANUAL

Quadro organizado pela Seção de Orçamento da Imprensa Nacional

NOME DAS PUBLICAÇÕES	MÉDIA DO NÚMERO DE PÁGINAS IMPRESSAS		PERCENTAGEM DE REDUÇÃO RELATIVA AO NÚMERO DE PÁGINAS	IMPORTÂNCIA DAS DESPESAS EM CRUZEIROS		ECONOMIA REALIZADA EM CRUZEIROS	PERCENTAGEM DA ECONOMIA REALIZADA EM MOEDA CORRENTE
	Antes das modificações introduzidas	Depois das modificações introduzidas		Antes das modificações	Depois das modificações		
Jurisprudência Administrativa do D. A. S. P.	1.720	860	50	125.732,00	72.756,00	52.976,00	42,1
Análise do Ministério da Educação.....	5.072	2.536	50	477.275,20	263.744,00	213.531,20	44,7
Boletim Mensal do Ministério do Trabalho	4.800	2.880	40	548.640,00	352.224,00	196.416,00	35,8
Coleção de Leis — Decretos.....	3.032	1.970	35	151.600,00	104.016,00	47.584,00	31,4
» » » — Decretos-leis.....	1.290	838	35	64.500,00	44.246,40	20.253,60	31,4
Jurisprudência Trabalhista.....	1.424	925	35	75.187,20	52.077,50	23.109,70	30,7
» do Supremo Tribunal Federal	1.620	1.053	35	55.242,00	39.698,10	15.543,90	28,1
» Tribunal de Apelação.....	1.572	1.021	35	68.382,00	47.987,00	20.395,00	29,8
Ementário da Legislação Federal.....	1.654	909	45	106.848,40	64.175,40	42.673,00	39,9
Relatório do D. A. S. P.....	676	338	50	89.367,20	48.672,00	40.695,20	45,5
Orçamento Geral da República — Diário...	580	332	43	168.200,00	93.358,40	74.841,60	45,0
» » » — Separata	580	332	43	98.020,00	42.695,00	55.325,00	56,4
Boletim do Pessoal da Imprensa Nacional	3.092	1.546	50	104.818,80	62.922,20	41.896,00	40,0
» do M. da Agricultura.	4.294	2.147	50	179.918,60	102.626,60	77.292,00	43,0
» » » » Educação...	3.486	1.743	50	167.328,00	95.516,40	71.811,60	43,0
» » » » Fazenda...	2.908	1.454	50	201.524,40	110.649,40	90.875,00	45,1
Revista do Conselho Nacional do Trabalho	786	393	50	42.365,40	24.562,50	17.802,90	42,0
TOTAIS.....	38.586	21.277		2.724.949,20	1.621.926,90	1.103.022,30	

Por tudo quanto acima fica exposto, bem se pode avaliar dos benefícios que, às publicações oficiais, vieram trazer as medidas últimamente nelas introduzidas.

Os clichês que ilustram êste artigo, aliás, tornam patentes as principais vantagens conseguidas: economia de papel, economia de espaço, maior legibilidade e melhor apresentação.